



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO N.º 3.311/2017**  
**De 10 de fevereiro de 2017**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO N.º 2910/2014".**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Art. 2º do decreto nº. 2910/2014 de 24 de janeiro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 2º - Considera-se número significativo de interessados a quantia de 25 (vinte e cinco) pessoas"**

**Art. 2.º** - Fica alterada a redação do Art. 3º do decreto nº. 2910/2014 de 24 de janeiro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 3.º - Somente serão autorizados alunos cujos cursos não estejam disponíveis no município de Pilar do Sul e integrem o sistema oficial de ensino do Estado devidamente credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação."**

**Art. 3.º** - Fica revogada a redação do Art. 4º do decreto nº. 2910/2014 de 24 de janeiro de 2014.

**Art. 4.º** - Fica alterada a redação do Art. 5º e seu inciso II do decreto nº. 2910/2014 de 24 de janeiro de 2014 e incluso o inciso IV, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º - É vedada, a partir de 20 de fevereiro de 2017, a concessão de vagas de transporte gratuito para:**

**I - (...);**

**II - Cursos livres;**

**III - (...);**

**IV - Cursos profissionalizantes.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP  
www.pilardosul.sp.gov.br

**Art. 5.º** - Fica criado o artigo 5º A, com a seguinte redação:

**Art. 5º A** - É assegurado aos alunos que iniciaram seus cursos profissionalizantes até 20 de fevereiro de 2017, o transporte gratuito para conclusão dos mesmos.

**Art. 6.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº. 2.910/2014 de 24 de janeiro de 2014, Decreto nº. 2.959/2014 de 30 de julho de 2014 e Decreto 3.031/2015 de 09 de fevereiro de 2015.

Pilar do Sul – SP, 10 de fevereiro de 2017.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO**  
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I